



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 624

De 7 de dezembro de 1957

Dispõe sôbre a desapropriação de um imóvel situado na Vila Xaviér, do distrito e Município de Araraquara, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Araraquara, Estado de São Paulo - por via amigável ou judicial, um imóvel de forma regular, com benfeitorias, de propriedade do Sr. ANTONIO FERREIRA NEVES e sua Esposa, medindo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Vila Xaviér, tendo as seguintes dimensões e confrontações: 12 metros de frente com a Rua do Tesouro, por 40 metros da frente aos fundos, de um lado com Dona ANNA BERNARDINO DE JESUS - e do outro lado, com o SR. JOSÉ COMASINI; tendo a confrontação nos fundos, com a Avenida Jeronimo Freire.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria - consignada no orçamento de 1957, codificada sob nº 3 5 1 - 8 81 4 - Despesas Diversas - III - Desapropriações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

DR PEDRO MARÃO
-Presidente-

Pública na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 320, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial" de 11/12/57-nº 6523.

Autob. Hamu nio / agosto
Pny. Lu 69/57
Dise 125/57